



QUINTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 217/2014

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROQUALYT ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 04.684.200/0001-61, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 169, Sala 102 – Santa Cruz – Carpina-PE, CEP: 55.811-020, telefone: (81) 3621-1562, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 5.460.403 SSP/PE, do CPF n.º 028.919.624-86, e do CREA/PE n.º 33.331-D, residente e domiciliado na Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01A – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 004/2014 consoante consta do Processo n.º 057/2014, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 271/2014 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços destinada à construção de saneamento na cidade, nas localidades: Alto do Cruzeiro, Rua Prof. Francisco Pereira Coelho, Acesso a Rua Joaquim Barbosa da Silva, Gravatazinho, Loteamento Danilo Andrade, e nos Distritos: Chã do Junco e Capela Nova, em Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 09/03/2016.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 18 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Israel Ferreira de Andrade**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Ponciano do Monte**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: